

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

No que se refere à pesquisa de preços de mercado, sabe-se que, para a comprovação de preços nos casos de inexigibilidade, a demonstração deve ser que o preço ofertado ao Regional é compatível com aquele que a empresa pratica no mercado.

Como já apontado, a empresa Intec, até o ano de 2023, não ministrava cursos específicos na área de segurança. Apenas após a chegada dos três profissionais citados (Anna Sophia, Rafael Augusto e Selmo Pontes), para coordenação de cursos na área da segurança, é que foi possível que a empresa entrasse neste ramo de capacitação.

Dada a exiguidade do prazo de atuação da mesma na área de segurança, foi verificada apenas uma contratação da Intec de capacitação nesta área (Município de Itabirito). No entanto, além do curso de atualização para a guarda municipal, foram contratados diversos outros serviços junto à empresa, o que impediu a utilização do valor contratado como parâmetro de mercado.

Vale acrescentar, ainda, que o curso que se pretende contratar foi formatado para este Regional, atendendo as demandas apresentadas, bem como a Resolução CSJT n. 315/2021, que elenca os temas necessários à reciclagem dos agentes de polícia.

Por esses motivos, em que pese não se dispor de outras contratações realizadas pela empresa na área de segurança aptas a comprovar que o preço ofertado ao TRT3 encontra-se compatível com aqueles que a mesma pratica no mercado, dada a singularidade da capacitação e da recente chegada da empresa no mercado de cursos na área de segurança, s.m.j., isso não deve ser óbice à contratação.

Acrescenta-se que não se vislumbra qualquer diligência por parte desta EPC que possa ser realizada para suprir esta lacuna.

Por fim, em que pese a NLLC não demandar que, para a contratação de serviços especializados, o serviço tenha que ser único ou singular, é importante ressaltar, como já explicado anteriormente, que foi feita busca em sítio eletrônico de pesquisa para verificar as empresas que atuam no mercado local com este tipo de capacitação teórica e prática, e obteve-se apenas dois resultados. E uma das empresas informou não conseguir ofertar toda a capacitação necessária ao TRT3.

Dessa forma, após verificada a expertise dos novos profissionais da Intec, e avaliado o curso formatado para o Regional, entendendo que atenderia às demandas atuais, constatou-se que esta Secretaria não conhecia outras alternativas de empresas locais para o atendimento da premente demanda que pudessem ser avaliadas.